

RECEBIDO  
Por Brenda às 11:29, 30/1/2023

CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.

## RESUMO CONTRATUAL

### Das Partes

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

**Contratado:** 4Health Serviços Médicos LTDA.

CNPJ: 22.571.753/0001-90

### Do Objeto:

Prestação de serviço médico em anestesia;

### Unidade:

**Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210;

### Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

### Valor do contrato:

Sob demanda, de acordo com a necessidade da Unidade, com base nos valores unitários, conforme Edital e Termo de Referência no anexo I, proposta de preço no anexo II e disposições a seguir:

| HEAPA     |                                                                                                                                       |                       |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| SETOR     | DESCRIPTIVO                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO/MÉDICO |
| ANESTESIA | Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) - plantão de meio de semana. Plantão de 12 horas. | R\$ 2.195,00          |
|           | Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 07:00h) - plantão final de semana. Plantão de 12 horas.  | R\$ 2.195,00          |
|           | Anestesiologista plantonista intermediário (de segunda-feira às 10:00h até domingo às 22:00h) Plantão de 12 horas                     | R\$ 2.195,00          |
|           | Preceptor (de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 12:00h)                                                                       | R\$ 7.977,00          |

### Vigência:

07/01/2023 e 07/01/2024

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BDF-437F-7178-3E46.

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **4 Health Serviços Médicos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.571.753/0001-90, com sede à Rua Salvador, nº 40, Quadra 05, Lote 05/09, sala 605/606, Cond. Essencial Premier, Bairro Alto da Glória, CEP: 74.815-750, Goiânia/GO, representada neste ato pelo seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

§2º A presente contratação se realizou por meio do **processo seletivo nº 004/2022-GO**, tendo o **Contratado** oferecido única e melhor proposta;

§3º O **contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais



**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço médico em anestesia, para assistir ao **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **07/01/2023 e 07/01/2024** admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor sob demanda, de acordo com a necessidade da Unidade, conforme edital e Termo de Referência no anexo I, proposta de preço no anexo II e disposições a seguir:

| HEAPA     |                                                                                                                                       |                       |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| SETOR     | DESCRIPTIVO                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO/MÉDICO |
| ANESTESIA | Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) - plantão de meio de semana. Plantão de 12 horas. | R\$ 2.195,00          |
|           | Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 07:00h) - plantão final de semana. Plantão de 12 horas.  | R\$ 2.195,00          |
|           | Anestesiologista plantonista intermediário (de segunda-feira às 10:00h até domingo às 22:00h) Plantão de 12 horas                     | R\$ 2.195,00          |
|           | Preceptor (de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 12:00h)                                                                       | R\$ 7.977,00          |

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

**§1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

- §2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- j) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- l) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- m) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- n) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º** O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º** Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**§1º** O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**§2º** o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

**§3º** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

**§4º** Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**§1º** Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.



**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplimento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**§1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

**§2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**§3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**§2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**§ 4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**§5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**§6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

**§7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**§8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

**§9º** Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

**§10º** É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

**§11º** É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

**§12º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§13º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§14º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM**

Fica acordado entre as partes:

**§1º** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**§2º** A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**§3º** Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

**§1º** O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**§2º** O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

**§3º** O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia/GO, 06 de janeiro de 2023.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**

GUSTAVO PAIXAO  
FALEIROS:634579  
62120

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO PAIXAO  
FALEIROS:63457962120  
Dados: 2023.01.10 10:29:14  
-03'00'

4Health Serviços Médicos LTDA

**Contratada**



CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.

Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de  
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesia em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, todos atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;

www.igh.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BDF-437F-7178-3E46.



CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.



Comissão de  
Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO**

- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas que não tenham o CNAE referente aos serviços ofertados;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- i) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

**3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 29 de setembro de 2022;

**Horário:** das 11:30h às 12:00h

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.



Comissão de  
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO

**4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO**

d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

**5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

**6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO**

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

**7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
  - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
  - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

**8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

- 8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

**9. DO PRAZO PARA RECURSO**

- 9.1.** Após a publicação de resultado no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BDF-437F-7178-3E46.



**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO**

razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

**10. DO CONTRATO**

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.



Comissão de  
Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO**

- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no link de Processos Seletivos ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 22 de setembro de 2022.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BDF-437F-7178-3E46.



CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.



Comissão de  
Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, nos autos do **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesia em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, todos atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, vem RETIFICAR o termo de referência do presente processo, para alterar o valor do **Anestesiologista plantonista alcançável do HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU** para os valores abaixo citados:

|                                                                                                        |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Anestesiologista plantonista alcançável</b> (sexta-feira as 19:00hs<br>até segunda-feira as 7:00hs) | R\$ 230,00<br>Por hora |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|

As demais condições permanecem inalteradas.

Goiás, 26 de setembro de 2022.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.



## TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA

(Unidades, Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

### 1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de anestesiologia no **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU**, **HOSPITAL ESTADUAL NOSSA SENHORA DE LOURDES – HEMNSL** e **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA**, geridos pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes das unidades acima.

### 2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de anestesiologia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, além do atendimento ambulatorial de consultas para avaliação pré-anestésica conforme condição e necessidades das unidades abaixo:

| POSTOS DE TRABALHO<br>HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU                                                        | QUANTIDADE     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana | 02 SD<br>01 SN |
| Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana      | 01 SD<br>01 SN |
| Anestesiologista plantonista alcançável (sexta-feira as 19:00hs até segunda-feira as 7:00hs)                    | 01 SN          |
| HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL                                               | QUANTIDADE     |
| Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h).                            | 01 SN<br>01 SD |
| Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana.     | 01 SD          |
| HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA:                                                              | QUANTIDADE     |
| Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana | 02 SD<br>01 SN |
| Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana      | 02 SD<br>01 SN |
| Anestesiologista plantonista intermediário (de segunda-feira as 10:00hs até domingo as 22:00hs)                 | 01             |
| Preceptor (de segunda-feira à sexta-feira das 08:00hs às 12:00h)                                                | 02 preceptores |

\* SD: Serviço Diurno | SN: Serviço Noturno

1

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BDF-437F-7178-3E46.

CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.



**2.1. O trabalho do médico anesthesiologista plantonista abrangerá as seguintes funções:**

- a. **Realizar consulta pré-anestésica em todos os pacientes internados nas unidades descritas no Item 01** que tenham indicação de realização de cirurgia ou outro procedimento diagnóstico ou terapêutico, **emitindo parecer sobre a condição clínica do paciente de realizar o procedimento sob anestesia a ser realizada por anesthesiologista, salvo em situações de urgência e emergência;**
- b. Interagir com os cirurgiões, com os demais anesthesistas e com as Coordenações do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos cirúrgicos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- c. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e **prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da anesthesiologia internados nas unidades acima descritas, em especial no Centro Cirúrgico, indicando o ato anestésico recomendado a cada caso;**
- d. Ofertar analgesia de parto para gestantes que optarem pelo procedimento e que apresentarem condições clínicas para tal, de acordo com indicação clínica do médico obstetra assistente.
- e. Realizar todos os procedimentos referentes ao ato anestésico pré, intra e pós-operatório imediato, se responsabilizando pela avaliação e liberação do paciente para a unidade de internação adequada, seja enfermaria, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), boxes intensivos, observação ou Pronto Socorro (PS). Quando no Centro Cirúrgico, a recuperação pós-anestésica se dará, rotineiramente, no CRPA (Centro de Recuperação Pós-Anestésica);
- f. Realizar os procedimentos anestésicos, quando indicados, para os pacientes de exames de imagem das unidades do **Item 01**, independente do serviço ser terceirizado, tanto a nível ambulatorial (com liberação após recuperação pós-anestésica) quanto sob internação;

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



- g.** Adotar todas as medidas clínicas, além dos referentes ao procedimento anestésico, durante todo o ato cirúrgico, em apoio ao cirurgião, inclusive quanto à hemoterapia, quando indicada;
- h.** Alinhar os cuidados com o paciente com os cirurgiões, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante todo o ato cirúrgico;
- i.** Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para o ato anestésico;
- j.** Atuar em conjunto com as equipes cirúrgicas nos casos que exijam suporte médico, tanto no pré, quanto no intra e no pó anestésico imediato, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- k.** Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- l.** Apoiar o responsável Médico do Pronto Socorro e o Coordenador do Plantão, de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- m.** Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, o responsável Médico do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- n.** Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- o.** Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;



**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



- p. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- q. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- r. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- s. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- t. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- u. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- v. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- w. Participar da elaboração, divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- x. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas à Coordenação Médica da Anestesiologia para análise e encaminhamento à Coordenação Médica do Pronto Socorro;
- y. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;



**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



- z. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- aa. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Anestesiologia;
- bb. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela e Diretoria do CONTRATANTE;
- cc. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- dd. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

**2.2. Para o HEAPA o trabalho do Anestesiologista Preceptor abrangerá as seguintes funções:**

- a. Mesmas funções do anestesiologista plantonista, cabíveis ao profissional que exerce a preceptoria;
- b. Supervisionar e validar todos os atos médicos dos residentes na sua especialidade, estejam estes exercendo atividades anestesiologista, acima descritos;
- c. Elaborar e assegurar o cumprimento do calendário e ou cronograma estrutural acadêmico no que tange aulas teóricas e práticas, bem como avaliações seriadas;
- d. Distribuir, de forma uniforme, as atividades da especialidade entre os médicos residentes, de modo a eles participarem de todas as atividades da especialidade, adotando as medidas proativas cabíveis, zelando pelo fiel cumprimento das rotinas do CONTRATANTE, em conformidade com o preconizado pela COREME;

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



- e. Elaborar e assegurar o cumprimento da escala de atividades dos residentes de acordo com as legislações vigentes;
- f. Estimular os estudos e produção científica, promovendo, ainda, outras atividades científicas e de aprendizagem como debates, estudos de casos, workshops, oficinas, etc., em conjunto com a COREME;
- g. Um dos preceptores preferencialmente tem que possuir mestrado na área, os demais preceptores possuir título superior de especialidade;
- h. Participar de reuniões quando convocadas pela COREME da unidade;
- i. Apresentar mensalmente relatório de atividades realizadas, juntamente com lista de presenças, atas de reuniões e tópicos de aulas. Bem como status de plano de aula e ou cronograma meta x realizado;
- j. **Atender ambulatório de primeiro atendimento anestésico (avaliação pré-anestésica se necessário e em conjunto com as equipes cirúrgicas), bem como realizar procedimentos anestésicos nas cirurgias programadas/eletivas.**

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

**3.1. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI, UCIN E PRONTO SOCORRO:**

- Avaliar e responder os pareceres que que forem indicadas avaliações pré-anestésicas, conforme rotinas estabelecidas da CONTRATANTE, solicitando os exames e alterando as prescrições, se cabível, e relatando as orientações no parecer;

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



- Quando houver impedimento técnico para a realização da anestesia para o procedimento, interagir com o médico solicitante do procedimento esclarecendo os motivos e alinhando condutas.

#### **4. NORMAS APLICÁVEIS**

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em anestesiologia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores – NIR;**
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006 – NIR;**
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR;**
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR;**
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR;**
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR;**
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos;**
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;**
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;**
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;**
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;**
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;**
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;**
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;**
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;**
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;**
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;**
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI;**
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;**
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;**

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



- u. **SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR;**
- v. **RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016** - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva;
- w. **PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013** – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- x. **Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020); e**
- y. **LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO** – Brigada de incêndio.

## **5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

### **5.1. OBJETIVO**

**5.1.1.** Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

**5.2.2.** Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**5.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

**5.2.4.** Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no **item 5.3.**

### **5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.3.1.** É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de anestesiologia necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da



**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão; O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.

Os POP deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da anestesiologia. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os anestesiológicos atuam.

**b.** Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

**c.** Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).

- ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
- ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemático (POP, OS, IT e PS);
- ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;

**d.** Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

**e.** Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;

**f.** Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);



**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



- g. Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
- h. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- i. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados demais profissionais e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- j. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- k. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- l. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- m. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



- n. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- o. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- p. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- q. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- r. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- s. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- t. Informar preposto para tratar de assuntos administrativos, a exemplo, entrega de escalas, faturamento e outro problemas que porventura surgirem no decorrer da prestação dos serviços
- u. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- v. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/GO com a CONTRATANTE e, caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não**

11

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



**cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:**

- w. Encaminhar subsídios e atender as solicitações de prestações de informações sempre que solicitado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
- x. Em caso de esquecimento da senha referente ao certificado digital, fica a CONTRATADA responsável pela aquisição do novo certificado digital de cada colaborador;
- y. Deverá a CONTRATADA encaminhar a listagens com nomes das equipes de trabalho para a CONTRATANTE, bem como o respectivo cartão de vacinação atualizado, para que o mesmo venha a contar a imunização da equipe, sendo possível a não permissão da CONTRATADA de se manter no local de trabalho até a atualização do mesmo.
- z. Deverá a CONTRATADA fornecer e manter a obrigatoriedade de sua equipe quanto ao uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como em relação a todas as normas contidas na NR 32, sempre que seu colaborador estiver exposto a um risco inerente a sua atividade sendo a possibilidade de a CONTRATANTE à notificação de ato faltoso quanto à sua inobservância;
- aa. Deverá a CONTRATADA participar de todas as campanhas internas, sejam treinamentos, palestras e imunização realizadas pela CONTRATANTE, quando estas acontecerem nas dependências da unidade da CONTRATANTE.

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



#### **5.4. FISCALIZAÇÃO**

**5.4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

**5.4.2.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

**5.4.3.** A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d. Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- e. Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

**5.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

#### **5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

**5.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
  - ✓ Carteira de vacinação;
  - ✓ Evidências educação continuada;
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).



**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



b. Dar ciência aos médicos, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.5.3. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

**5. INDICADORES DE DESEMPENHO**

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

**7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados;
- ✓ Relatório de procedimentos cirúrgicos realizados;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho, incluindo os preceptores;
- ✓ Lista de presença das escalas devidamente assinadas.

7.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- ✓ Plantonista habilitado/certificado;
- ✓ Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- ✓ Alvará e ou Licença Sanitária;
- ✓ Empresa devidamente registrada no CREMEGO;
- ✓ Atestado de capacidade técnica.



CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.



## 8. VALORES DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

| HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU                                                                              | VALOR                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana      | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| Anestesiologista plantonista alcançável (sexta-feira as 19:00hs até segunda-feira as 7:00hs)                    | R\$ 185,00<br>Por hora              |
| HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL                                               | VALOR                               |
| Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h)                             | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana.     | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA:                                                              | VALOR                               |
| Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana      | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| Anestesiologista plantonista intermediário (de segunda-feira as 10:00hs até domingo as 22:00hs)                 | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| Preceptor (de segunda-feira à sexta-feira das 08:00hs às 12:00h)                                                | R\$ 7.977,00 mês                    |

**OBS.1:** Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

**OBS.2:** Quando o anestesiologista em sobreaviso for solicitado, receberá de acordo com as horas trabalhadas.

**OBS.3:** Se necessário eventualmente aos finais de semana enviar um segundo profissional para a cobertura de cirurgias de urgência, caso o primeiro plantonista já esteja designado para outro procedimento, o coordenador do Centro Cirúrgico entrará em contato com o responsável pela empresa contratada que se comprometerá a enviar profissional.

**OBS.4:** No caso do Preceptor aulas teóricas e práticas, quando necessário, se houver demandas, também será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento.

CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.

Anexo II – Proposta de preço



|                       |                                                                                                                                                |                 |                  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| EMPRESA:              | 4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP                                                                                                           |                 |                  |
| FANTASIA              | 4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS                                                                                                                      |                 |                  |
| CNPJ:                 | 22.571.753/0001-90                                                                                                                             | INSC. ESTADUAL: | ISENTO           |
| ENDEREÇO:             | RUA SALVADOR COM RUA TEREZINA – EDIFÍCIO ESSENCIAL PREMIER                                                                                     |                 |                  |
| N.º                   | 40                                                                                                                                             | COMPLEMENTO:    | SALA 605         |
| BAIRRO:               | SETOR ALTO DA GLÓRIA                                                                                                                           | TELEFONE:       | (62) 3626 - 5223 |
| E-MAIL:               | <a href="mailto:gustavo@4healthsm.com.br">gustavo@4healthsm.com.br</a> ou <a href="mailto:brunofaleiros@gmail.com">brunofaleiros@gmail.com</a> |                 |                  |
| RESPONSÁVEL           | DR. BRUNO PAIXÃO FALEIROS                                                                                                                      |                 |                  |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | A validade da proposta é de 90 dias, conforme art. 6º lei 10.520/2002.                                                                         |                 |                  |
| BANCO                 | SICOOB – AG: 5004 – C/C: 110119-6                                                                                                              |                 |                  |

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

HOSPITAL DE ESTADUAL DA MULHER - HEMU

| SETOR     | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | VALOR UNITÁRIO      |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ANESTESIA | Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana. Plantão de 12 horas. | R\$ 2.195,00        |
|           | Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana. Plantão de 12 horas.      | R\$ 2.195,00        |
|           | Anestesiologista plantonista alcançável (sexta-feira as 19:00hs até segunda-feira as 7:00hs).                                         | R\$ 185,00 por hora |

- Se faz necessário que o IGH estipule um valor de pagamento mensal fixo para os plantões alcançáveis, pois precisamos deixar um profissional de sobre aviso para esse atendimento, onde somente o valor de hora acionada não permite que tenhamos esse profissional a disposição.

HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – HEMNSL

| SETOR     | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | VALOR UNITÁRIO |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| ANESTESIA | Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h). Plantão de 12 horas.                        | R\$ 2.195,00   |
|           | Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana. Plantão de 12 horas. | R\$ 2.195,00   |

Rua Salvador eq. c Rua Terezina, Nº 40, Sala 605 – Edifício Essencial Premier, Setor Alto da Glória  
CEP: 74.115-060. Goiânia – GO  
(62) 3626.5223 [www.4healthsm.com.br](http://www.4healthsm.com.br)  
CNPJ: 22.571.753/0001-90

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BDF-437F-7178-3E46.

CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.

**HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA**

| SETOR     | DESCRIPTIVO                                                                                                                           | VALOR UNITARIO |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| ANESTESIA | Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana. Plantão de 12 horas. | R\$ 2.195,00   |
|           | Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana. Plantão de 12 horas.      | R\$ 2.195,00   |
|           | Anestesiologista plantonista intermediário (de segunda-feira as 10:00hs até domingo as 22:00hs). Plantão de 12 horas.                 | R\$ 2.195,00   |
|           | Preceptor (de segunda-feira à sexta-feira das 08:00hs às 12:00h)                                                                      | R\$ 7.977,00   |

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

**OBJETO:** Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesia em prol do HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNLS, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, todos atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**DEFINIÇÕES**

É compreendido como serviços médicos de anestesiologia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, além do atendimento ambulatorial de consultas para avaliação pré-anestésica conforme condição e necessidades estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência.

Rua Salvador eq. c Rua Terezina, Nº 40, Sala 605 – Edifício Essenciale Premier, Setor Alto da Glória  
CEP: 74.115-060. Goiânia – GO

(62) 3626.5223 [www.4healthsm.com.br](http://www.4healthsm.com.br)

CNPJ: 22.571.753/0001-90

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BDF-437F-7178-3E46.

**CONTRATO Nº 7-7328-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA.**



**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.**

OBS.1: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

OBS.2: Quando o anestesiológico em sobreaviso for solicitado, receberá de acordo com as horas trabalhadas.

OBS.3: Se necessário eventualmente aos finais de semana enviar um segundo profissional para a cobertura de cirurgias de urgência, caso o primeiro plantonista já esteja designado para outro procedimento, o coordenador do Centro Cirúrgico entrará em contato com o responsável pela empresa contratada que se comprometerá a enviar profissional.

OBS.4: No caso do Preceptor aulas teóricas e práticas, quando necessário, se houver demandas, também será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Processo Seletivo nº 004/2022 - GO, e ainda, todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

A validade dos preços e condições desta proposta e de 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Processo Seletivo nº 004/2022 - GO, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das Licitantes.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Goiânia, 29 de setembro de 2022.**

GUSTAVO PAIXAO  
FALEIROS:63457962120  
Assinado de forma digital por  
GUSTAVO PAIXAO  
FALEIROS:63457962120  
Dados: 2022.09.28 17:18:36 -03'00'

**GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS.  
4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
22.571.753/0001-90**

Rua Salvador eq. c Rua Terezina, Nº 40, Sala 605 – Edifício Essenciale Premier, Setor Alto da Glória  
CEP: 74.115-060. Goiânia – GO

(62) 3626.5223 [www.4healthsm.com.br](http://www.4healthsm.com.br)  
CNPJ: 22.571.753/0001-90

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5BDF-437F-7178-3E46.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5BDF-437F-7178-3E46> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5BDF-437F-7178-3E46



### Hash do Documento

2792222FCC792FE8DDE3099BE39325FA51E2714ADC01D4A1AFAB178A613BFD3D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2023 é(são) :

☒ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - \*\*\*.110.735-\*\* em 13/01/2023 12:09 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

☒ Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - \*\*\*.941.665-\*\* em 13/01/2023 11:25 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital







## PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesia em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, todos atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;



**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO**

- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas que não tenham o CNAE referente aos serviços ofertados;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- i) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

**3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 29 de setembro de 2022;

**Horário:** das 11:30h às 12:00h

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.



**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO**

**4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.



**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO**

- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
  - a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
  - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
  - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
  - a) Nome empresarial;
  - b) CNPJ;
  - c) Endereço completo, inclusive CEP;
  - d) Telefone;
  - e) Endereço eletrônico.
  - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
  - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;



## **PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO**

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

### **7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

**7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

**7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

**7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

**7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

### **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

### **9. DO PRAZO PARA RECURSO**

**9.1.** Após a publicação de resultado no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e





## **PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO**

razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

### **10. DO CONTRATO**

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.



**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO**

- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no link de Processos Seletivos ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 22 de setembro de 2022.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

## TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA

(Unidades, Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

### 1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de anestesiologia no **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU**, **HOSPITAL ESTADUAL NOSSA SENHORA DE LOURDES – HEMNSL** e **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA**, geridos pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes das unidades acima.

### 2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de anestesiologia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, além do atendimento ambulatorial de consultas para avaliação pré-anestésica conforme condição e necessidades das unidades abaixo:

| POSTOS DE TRABALHO<br>HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU                                                               | QUANTIDADE     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Anestesiologista plantonista</b> (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana | 02 SD<br>01 SN |
| <b>Anestesiologista plantonista</b> (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana      | 01 SD<br>01 SN |
| <b>Anestesiologista plantonista alcançável</b> (sexta-feira as 19:00hs até segunda-feira as 7:00hs)                    | 01 SN          |
| HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL                                                      | QUANTIDADE     |
| <b>Anestesiologista plantonista</b> (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h).                            | 01 SN<br>01 SD |
| <b>Anestesiologista plantonista</b> (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana.     | 01 SD          |
| HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA:                                                                     | QUANTIDADE     |
| <b>Anestesiologista plantonista</b> (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana | 02 SD<br>01 SN |
| <b>Anestesiologista plantonista</b> (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana      | 02 SD<br>01 SN |
| <b>Anestesiologista plantonista intermediário</b> (de segunda-feira as 10:00hs até domingo as 22:00hs)                 | 01             |
| <b>Preceptor</b> (de segunda-feira à sexta-feira das 08:00hs às 12:00h)                                                | 02 preceptores |

\* SD: Serviço Diurno | SN: Serviço Noturno

**2.1. O trabalho do médico anesthesiologista plantonista abrangerá as seguintes funções:**

- a. Realizar consulta pré-anestésica em todos os pacientes internados nas unidades descritas no Item 01 que tenham indicação de realização de cirurgia ou outro procedimento diagnóstico ou terapêutico, emitindo parecer sobre a condição clínica do paciente de realizar o procedimento sob anestesia a ser realizada por anesthesiologista, salvo em situações de urgência e emergência;**
- b. Interagir com os cirurgiões, com os demais anesthesistas e com as Coordenações do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos cirúrgicos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;**
- c. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da anesthesiologia internados nas unidades acima descritas, em especial no Centro Cirúrgico, indicando o ato anestésico recomendado a cada caso;**
- d. Ofertar analgesia de parto para gestantes que optarem pelo procedimento e que apresentarem condições clínicas para tal, de acordo com indicação clínica do médico obstetra assistente.**
- e. Realizar todos os procedimentos referentes ao ato anestésico pré, intra e pós-operatório imediato, se responsabilizando pela avaliação e liberação do paciente para a unidade de internação adequada, seja enfermaria, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), boxes intensivos, observação ou Pronto Socorro (PS). Quando no Centro Cirúrgico, a recuperação pós-anestésica se dará, rotineiramente, no CRPA (Centro de Recuperação Pós-Anestésica);**
- f. Realizar os procedimentos anestésicos, quando indicados, para os pacientes de exames de imagem das unidades do Item 01, independente do serviço ser terceirizado, tanto a nível ambulatorial (com liberação após recuperação pós-anestésica) quanto sob internação;**

- g. Adotar todas as medidas clínicas, além dos referentes ao procedimento anestésico, durante todo o ato cirúrgico, em apoio ao cirurgião, inclusive quanto à hemoterapia, quando indicada;
- h. Alinhar os cuidados com o paciente com os cirurgiões, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante todo o ato cirúrgico;
- i. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas, para o ato anestésico;
- j. Atuar em conjunto com as equipes cirúrgicas nos casos que exijam suporte médico, tanto no pré, quanto no intra e no pó anestésico imediato, de acordo com as rotinas do CONTRATANTE;
- k. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- l. Apoiar o responsável Médico do Pronto Socorro e o Coordenador do Plantão, de acordo com as rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- m. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, o responsável Médico do Pronto Socorro e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- n. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- o. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;



- p. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- q. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- r. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- s. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados ou como médico substituto, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- t. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- u. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- v. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- w. Participar da elaboração, divulgação dos protocolos, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- x. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e notificadas à Coordenação Médica da Anestesiologia para análise e encaminhamento à Coordenação Médica do Pronto Socorro;
- y. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;

- z. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- aa. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Anestesiologia;
- bb. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pela e Diretoria do CONTRATANTE;
- cc. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- dd. Apoiar a Diretoria na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

**2.2. Para o HEAPA o trabalho do Anestesiologista Preceptor abrangerá as seguintes funções:**

- a. Mesmas funções do anestesiologista plantonista, cabíveis ao profissional que exerce a preceptoria;
- b. Supervisionar e validar todos os atos médicos dos residentes na sua especialidade, estejam estes exercendo atividades anestesiologista, acima descritos;
- c. Elaborar e assegurar o cumprimento do calendário e ou cronograma estrutural acadêmico no que tange aulas teóricas e práticas, bem como avaliações seriadas;
- d. Distribuir, de forma uniforme, as atividades da especialidade entre os médicos residentes, de modo a eles participarem de todas as atividades da especialidade, adotando as medidas proativas cabíveis, zelando pelo fiel cumprimento das rotinas do CONTRATANTE, em conformidade com o preconizado pela COREME;

- e. Elaborar e assegurar o cumprimento da escala de atividades dos residentes de acordo com as legislações vigentes;
- f. Estimular os estudos e produção científica, promovendo, ainda, outras atividades científicas e de aprendizagem como debates, estudos de casos, workshops, oficinas, etc., em conjunto com a COREME;
- g. Um dos preceptores preferencialmente tem que possuir mestrado na área, os demais preceptores possuir título superior de especialidade;
- h. Participar de reuniões quando convocadas pela COREME da unidade;
- i. Apresentar mensalmente relatório de atividades realizadas, juntamente com lista de presenças, atas de reuniões e tópicos de aulas. Bem como status de plano de aula e ou cronograma meta x realizado;
- j. **Atender ambulatório de primeiro atendimento anestésico (avaliação pré-anestésica se necessário e em conjunto com as equipes cirúrgicas), bem como realizar procedimentos anestésicos nas cirurgias programadas/eletivas.**

### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

#### **3.1. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI, UCIN E PRONTO SOCORRO:**

- Avaliar e responder os pareceres que que forem indicadas avaliações pré-anestésicas, conforme rotinas estabelecidas da CONTRATANTE, solicitando os exames e alterando as prescrições, se cabível, e relatando as orientações no parecer;

- Quando houver impedimento técnico para a realização da anestesia para o procedimento, interagir com o médico solicitante do procedimento esclarecendo os motivos e alinhando condutas.

#### **4. NORMAS APLICÁVEIS**

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em anestesiologia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores – NIR;**
- b. **Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006 – NIR;**
- c. **Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR;**
- d. **Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR;**
- e. **NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR;**
- f. **NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR;**
- g. **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos;**
- h. **NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;**
- i. **NR-6 - Equipamento de proteção individual;**
- j. **NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;**
- k. **NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;**
- l. **PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;**
- m. **NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;**
- n. **NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;**
- o. **NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;**
- p. **RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;**
- q. **RDC-07 – Requisitos sobre UTI;**
- r. **Portaria 895 – Requisitos de UTI;**
- s. **Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;**
- t. **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;**

- u. **SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR;**
- v. **RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 -** Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva;
- w. **PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 –** Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- x. **Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020); e**
- y. **LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO –** Brigada de incêndio.

## **5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

### **5.1. OBJETIVO**

**5.1.1.** Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

**5.2.2.** Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**5.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

**5.2.4.** Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no **item 5.3.**

### **5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.3.1.** É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de anestesiologia necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da



equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão; O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.

Os POP deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da anestesiologia. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os anestesiológicos atuam.

**b.** Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

**c.** Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).

- ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
- ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
- ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;

**d.** Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

**e.** Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;

**f.** Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);

- g. Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
- h. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- i. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados demais profissionais e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- j. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- k. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- l. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- m. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;

- n. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- o. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- p. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- q. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- r. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- s. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- t. Informar preposto para tratar de assuntos administrativos, a exemplo, entrega de escalas, faturamento e outro problemas que porventura surgirem no decorrer da prestação dos serviços
- u. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.
- v. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/GO com a CONTRATANTE e, caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não**

**cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa;**

- w. Encaminhar subsídios e atender as solicitações de prestações de informações sempre que solicitado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
- x. Em caso de esquecimento da senha referente ao certificado digital, fica a CONTRATADA responsável pela aquisição do novo certificado digital de cada colaborador;
- y. Deverá a CONTRATADA encaminhar a listagens com nomes das equipes de trabalho para a CONTRATANTE, bem como o respectivo cartão de vacinação atualizado, para que o mesmo venha a contar a imunização da equipe, sendo possível a não permissão da CONTRATADA de se manter no local de trabalho até a atualização do mesmo.
- z. Deverá a CONTRATADA fornecer e manter a obrigatoriedade de sua equipe quanto ao uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como em relação a todas as normas contidas na NR 32, sempre que seu colaborador estiver exposto a um risco inerente a sua atividade sendo a possibilidade de a CONTRATANTE à notificação de ato faltoso quanto à sua inobservância;
- aa. Deverá a CONTRATADA participar de todas as campanhas internas, sejam treinamentos, palestras e imunização realizadas pela CONTRATANTE, quando estas acontecerem nas dependências da unidade da CONTRATANTE.

#### **5.4. FISCALIZAÇÃO**

**5.4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

**5.4.2.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

**5.4.3.** A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d. Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- e. Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

**5.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

#### **5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

**5.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
  - ✓ Carteira de vacinação;
  - ✓ Evidências educação continuada;
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).



- b. Dar ciência aos médicos, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**5.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

**5.5.3.** A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## **5. INDICADORES DE DESEMPENHO**

**6.1.** Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

## **7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**7.1.** Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados;
- ✓ Relatório de procedimentos cirúrgicos realizados;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho, incluindo os preceptores;
- ✓ Lista de presença das escalas devidamente assinadas.

**7.2.** Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- ✓ Plantonista habilitado/certificado;
- ✓ Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- ✓ Alvará e ou Licença Sanitária;
- ✓ Empresa devidamente registrada no CREMEGO;
- ✓ Atestado de capacidade técnica.

## 8. VALORES DE REFERÊNCIA

### 8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

| <b>HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU</b>                                                                              | <b>VALOR</b>                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Anestesiologista plantonista</b> (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| <b>Anestesiologista plantonista</b> (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana      | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| <b>Anestesiologista plantonista alcançável</b> (sexta-feira as 19:00hs até segunda-feira as 7:00hs)                    | R\$ 185,00<br>Por hora              |
| <b>HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL</b>                                               | <b>VALOR</b>                        |
| <b>Anestesiologista plantonista</b> (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h)                             | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| <b>Anestesiologista plantonista</b> (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana.     | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| <b>HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA:</b>                                                              | <b>VALOR</b>                        |
| <b>Anestesiologista plantonista</b> (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| <b>Anestesiologista plantonista</b> (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana      | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| <b>Anestesiologista plantonista intermediário</b> (de segunda-feira as 10:00hs até domingo as 22:00hs)                 | R\$ 2.200,00<br>Plantão de 12 horas |
| <b>Preceptor</b> (de segunda-feira à sexta-feira das 08:00hs às 12:00h)                                                | R\$ 7.977,00 mês                    |

**OBS.1:** Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

**OBS.2:** Quando o anestesiologista em sobreaviso for solicitado, receberá de acordo com as horas trabalhadas.

**OBS.3:** Se necessário eventualmente aos finais de semana enviar um segundo profissional para a cobertura de cirurgias de urgência, caso o primeiro plantonista já esteja designado para outro procedimento, o coordenador do Centro Cirúrgico entrará em contato com o responsável pela empresa contratada que se comprometerá a enviar profissional.

**OBS.4:** No caso do Preceptor aulas teóricas e práticas, quando necessário, se houver demandas, também será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento.



# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000331843**

**TÍTULO:** Aviso de Edital GO unificado

**USUÁRIO:** ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

**LOGIN:** adriano.muricy

**CLIENTE:** HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - 11.858.570/0002-14

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 23/09/2022

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA

**DATA DO ENVIO:** 22/09/2022

**HORA:** 11:58:53

**VALOR:** 231,44

**ALTURA (cm):** 5.29

**COLUNA(S):** 1

**CM² (Colunas x altura):**  
5.29

**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** IV - Demais Poderes

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** docx

## IMPRESSÃO

**DATA:** 29/09/2022

**HORA:** 13:48:19

**USUÁRIO:** ADRIANO MURICY DA  
SILVA NOSSA

Aviso de Edital Unificado

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou processo seletivo unificado para as unidades geridas pelo IGH em Goiás, quais sejam: HEMU - Hospital Estadual da Mulher; HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia e MNSL - Maternidade Nossa Senhora de Lourdes. As propostas deverão ser ofertadas em proposta única contemplando todas as 3 unidades. Processo: 004/2022 - IGH/GO serviços médicos de anestesia; 005/2022 - IGH/GO serviços jurídicos de representação e atuação ad judícia et extra. O edital estará disponível no website [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br), link transparências, Goiás, HEMU/HEAPA/HEMNSL, compras/contrato, atos convocatórios.

Adriano Muricy  
Advogado





**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, nos autos do **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesia em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, todos atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, vem RETIFICAR o termo de referência do presente processo, para alterar o valor do **Anestesiologista plantonista alcançável do HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU** para os valores abaixo citados:

|                                                                                                        |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Anestesiologista plantonista alcançável</b> (sexta-feira as 19:00hs<br>até segunda-feira as 7:00hs) | R\$ 230,00<br>Por hora |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|

As demais condições permanecem inalteradas.

Goiás, 26 de setembro de 2022.

**Comissão de Processo Seletivo**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

|                       |                                                                        |                 |                  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| EMPRESA:              | 4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP                                   |                 |                  |
| FANTASIA              | 4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS                                              |                 |                  |
| CNPJ:                 | 22.571.753/0001-90                                                     | INSC. ESTADUAL: | ISENTO           |
| ENDEREÇO:             | RUA SALVADOR COM RUA TEREZINA – EDIFÍCIO ESSENCIALE PREMIER            |                 |                  |
| N.º                   | 40                                                                     | COMPLEMENTO:    | SALA 605         |
| BAIRRO:               | SETOR ALTO DA GLORIA                                                   | TELEFONE:       | (62) 3626 - 5223 |
| E-MAIL:               | gustavo@4healthsm.com.br ou brunofaleiros@gmail.com                    |                 |                  |
| RESPONSÁVEL           | DR. BRUNO PAIXÃO FALEIROS                                              |                 |                  |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | A validade da proposta e de 90 dias, conforme art. 6º lei 10.520/2002. |                 |                  |
| BANCO                 | SICOOB – AG: 5004 – C/C: 110119-6                                      |                 |                  |

## PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 – GO

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

HOSPITAL DE ESTADUAL DA MULHER - HEMU

| SETOR     | DESCRIPTIVO                                                                                                                           | VALOR UNITARIO      |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| ANESTESIA | Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana. Plantão de 12 horas. | R\$ 2.195,00        |
|           | Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana. Plantão de 12 horas.      | R\$ 2.195,00        |
|           | Anestesiologista plantonista alcançável (sexta-feira as 19:00hs até segunda-feira as 7:00hs).                                         | R\$ 185,00 por hora |

- Se faz necessário que o IGH estipule um valor de pagamento mensal fixo para os plantões alcançáveis, pois precisamos deixar um profissional de sobre aviso para esse atendimento, onde somente o valor de hora acionada não permite que tenhamos esse profissional a disposição.

## HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – HEMNSL

| SETOR     | DESCRIPTIVO                                                                                                                      | VALOR UNITARIO |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| ANESTESIA | Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h). Plantão de 12 horas.                        | R\$ 2.195,00   |
|           | Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana. Plantão de 12 horas. | R\$ 2.195,00   |

## HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA

| SETOR     | DESCRIPTIVO                                                                                                                           | VALOR UNITARIO |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| ANESTESIA | Anestesiologista plantonista (de segunda-feira das 7:00h até sexta-feira às 19:00h) – plantão de meio de semana. Plantão de 12 horas. | R\$ 2.195,00   |
|           | Anestesiologista plantonista (de sexta-feira das 19:00h até segunda-feira às 7:00h) – plantão final semana. Plantão de 12 horas.      | R\$ 2.195,00   |
|           | Anestesiologista plantonista intermediário (de segunda-feira as 10:00hs até domingo as 22:00hs). Plantão de 12 horas.                 | R\$ 2.195,00   |
|           | Preceptor (de segunda-feira à sexta-feira das 08:00hs às 12:00h)                                                                      | R\$ 7.977,00   |

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

**OBJETO:** Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesia em prol do HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, todos atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de anestesiologia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, além do atendimento ambulatorial de consultas para avaliação pré-anestésica conforme condição e necessidades estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.**

OBS.1: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

OBS.2: Quando o anestesiológista em sobreaviso for solicitado, receberá de acordo com as horas trabalhadas.

OBS.3: Se necessário eventualmente aos finais de semana enviar um segundo profissional para a cobertura de cirurgias de urgência, caso o primeiro plantonista já esteja designado para outro procedimento, o coordenador do Centro Cirúrgico entrará em contato com o responsável pela empresa contratada que se comprometerá a enviar profissional.

OBS.4: No caso do Preceptor aulas teóricas e práticas, quando necessário, se houver demandas, também será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Processo Seletivo nº 004/2022 - GO, e ainda, todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

A validade dos preços e condições desta proposta e de 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Processo Seletivo nº 004/2022 - GO, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das Licitantes.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Goiânia, 29 de setembro de 2022.**

GUSTAVO PAIXAO  
FALEIROS:63457962120

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO PAIXAO  
FALEIROS:63457962120  
Dados: 2022.09.28 17:18:36 -03'00'

**GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS.**  
**4 HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
**22.571.753/0001-90**



2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.



Livro 00542  
TRASLADO

Folha 152/154

Protocolo 0053008

29 de dezembro de 2017

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ 4HEALTH SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA-EPP a Favor de LEONARDO PAIXÃO  
FALEIROS E OUTRO na forma abaixo declarada.**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, (29/12/2017), nesta Cidade de Aparecida de Goiânia, Comarca de mesmo nome, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, perante mim, Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente compareceu como outorgante, 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.571.753/0001-90, com sede na rua 05, nº 691, quadra C04, lote 16E, sala 1211, Setor Oeste em Goiânia-GO, representada por seu sócio administrador BRUNO ANTONIO PAIXAO FALEIROS, brasileiro, declarou ser casado, médico, portador da carteira nacional de habilitação nº 03.294.117.015/DETRAN-GO, expedida em 26/05/2014, onde consta a cédula de identidade nº 3743771/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 018.116.431-08, residente e domiciliado na rua T-38, nº 609, apto 1.100, Setor Bueno, Goiânia-GO; identificada como a própria por mim Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pela outorgante, por meio de seu representante legal, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, LEONARDO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 01.769.972.347/DETRAN-GO, expedida em 11/04/2016, onde consta a cédula de identidade nº 2178016/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 605.088.841-87, residente e domiciliado na rua 15, nº 179, apto. 1701, Setor Serrinha, Goiânia-GO, GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da carteira nacional de habilitação nº 02.571.434.873/DETRAN-GO, expedida em 19/10/2017, onde consta a cédula de identidade nº 3150269/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na rua 70, nº 250, apto. 702, Jardim Goiás, Goiânia-GO; a quem confere amplos e gerais poderes para em conjunto ou separadamente praticar os seguintes atos: a) - comprar, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, adquirir, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias da Justiça, perante imobiliárias e/ou administradoras de bens, e, perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; b) - representar a outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber cartas de notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em notas promissórias; c) - representar a outorgante apresentando-se perante estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A., Banco Itaú S.A., em qualquer de suas agências e filiais, nesta capital e fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar

Página 1

Selo digital 00471509171414087604361 consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Continua na Página 2

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181 • Tel/Fax: (62) 3283-1105 • Tel.: (62) 3283-1180  
Tabelião: Bernardo Cruz Santos



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8098

021807200846064908436 <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

CONFERE COM A FOTOCÓPIA APRESENTADA. DOU FÉ.  
504680 \*0024\*

Goiânia, 28 de agosto de 2018.

Arial Cavalcante de Assunção - Escrevente



NOVERSO  
Escritura de Assunção  
Escritura  
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS



 **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FÉ.  
Goiânia, 10 de Fevereiro de 2020

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE**  
Selo Digital nº 00772002024411309495367  
"<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>"

AA048013



Pq. da Sol. - Rm 518 - C. Rua João de Almeida, 1130, Ed. Alvor, 12. Centro, Goiânia-GO - CEP: 74090-909 | www.cartorioindioartiga.com.br



2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.



Livro 00542  
TRASLADO

Folha 152/154

Protocolo 0053008

Escrevente 0020

cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; d) - representar a outorgante apresentando-se perante as repartições gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; e) - admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a outorgante perante a Justiça do Trabalho, sindicatos classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; f) - representar a outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de imposto de renda, pagar impostos e receber restituições; g) - representar a outorgante perante as companhias telefônicas, de saneamento básico, de iluminação pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; h) - representar a outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, constituir advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, i) - representar, também, a outorgante apresentando-se perante quaisquer consórcios de bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; enfim, podendo praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, ficando vedado o substabelecimento. Certifico que os dados dos procuradores foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante, por meio de seu representante, responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando estas notas de quaisquer responsabilidades. Em cumprimento ao disposto no Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, encaminharemos à Junta Comercial cópia do presente instrumento. Em cumprimento ao Provimento número 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, foi consultado a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, com resultado negativo, conforme código hash nº 8e81.8562.2233.51fa.ccf6.87eb.7eb5.7d6d.7d51.219e, emitido em 29/12/2017. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo Ely Rodrigues de Souza Oliveira Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.1981. (Ângela). A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS. Eu, (a.), Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$51,00; Taxa Judiciária: R\$13,13; Fundos Estaduais: R\$19,89; ISSQN: R\$1,53; TOTAL: R\$85,55. Aparecida de Goiânia-GO, 29 de dezembro de 2017. (aa.) 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP, BRUNO ANTONIO PAIXAO FALEIROS, administrador da Outorgante. Ely Rodrigues de Souza Oliveira, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, [assinatura], Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Página 2

Selo digital 00471509171414087604361 consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Continua na Página 3

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181 - Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel: (62) 3283.1180  
Tabelião: Bernardo Cruz Santos

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998  
021807200846094903433 <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
CONFERE COM A FOTOCÓPIA APRESENTADA. DOU FE  
"004871" "0024".  
Goiânia, 28 de agosto de 2018.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente

CARTÓRIO  
SANTOS

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO  
2º Tabelionato de Notas  
Artal Cavalcante de Assunção  
Escrevente  
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DDU  
FE.

Goiânia, 10 de Fevereiro de 2020

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**

Selo Digital nº 00772002024411309495366

"<http://extrajudicial.tigojus.br/selo>"

AAB48012





2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.



Livro 00542  
TRASLADO

Folha 152/154

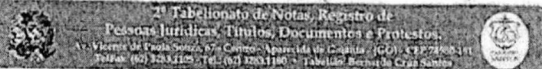
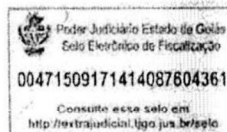
Protocolo 0053008

Escrevente 0020

Em Test<sup>o</sup> da Verdade

Aparecida de Goiânia - GO, 29 de dezembro de 2017

Ely Rodrigues de Souza Oliveira  
Escrevente



00471711211410094905986 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>  
A presente fotocópia corresponde com o original.  
Aparecida de Goiânia, 29 de dezembro de 2017 - 15:46.41h  
Emolumentos: R\$3,00, Fundos Estaduais: R\$1,17, ISSN: R\$0,00 TOTAL:  
R\$4,26. 289062.

Em testemunho da verdade

Aline Erika da Silva - Escrevente

Página 3

Selo digital 00471509171414087604361 consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Última Página

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181 • Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180  
Tabelião: Bernardo Cruz Santos

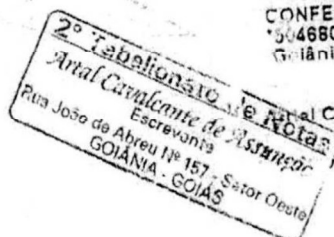
CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

021807200846094908437 <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

CONFERE COM A FOTOCÓPIA APRESENTADA. DOUTOR  
\*504680 \*0024\*  
Goiânia, 28 de agosto de 2018.

Clotilde Souza Frausino Pereira - Escrevente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU  
FE.

Goiania, 10 de Fevereiro de 2020

**ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.**

Selo Digital nº 00772002024411309495365

"<http://extrajudicial.tjuo-go.br/selo>"

AA048011





**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
NIRE: 52 20346400-4 | CNPJ: 22.571.753/0001-90

**B2F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 601/602, Edifício *Essenciale Premier*, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, inscrita no CNPJ sob o nº 41.902.011/0001-44, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás, JUCEG, sob o NIRE de nº 52 20517331-7, em 11.05.2021, representada por BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, nascido aos 10/04/1986, em Belo Horizonte/MG, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3743771, 2ª Via, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 018.116.431-08, e no CRM/GO sob o nº 16.123, residente e domiciliado na Rua 13, nº 145, Apto 1601, Condomínio *The One*, Torre *Love*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

**LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, médica e empresária, nascida aos 07/12/1987, em Uruaçu/GO, filha de Caubí da Silva Rocha Vidal e Ester Maria Miranda Rocha, portadora do documento de identidade RG nº 4834182, DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 018.896.591-26, e no CRM/GO sob o nº 16.141, residente e domiciliado na Rua 13, nº 145, Apto 1601, Condomínio *The One*, Torre *Love*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

**BARBATIMÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.793.537/0001-33, NIRE nº 52 20516472-5 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

**SABOEIRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.974.442/0001-16, NIRE nº 52 20517923-4 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido

aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

Únicos sócios da empresa denominada **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 605/606, Condomínio *Essenciale Premier*, Setor Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, resolvem alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I** admitem-se os novos sócios:

I – **JACARANDA DO CERRADO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.565.641/0001-04, NIRE nº 52205308620 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

II – **SANGRA DAGUA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.886.097/0001-94, NIRE nº 52205343638 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. LEONARDO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e engenheiro civil, nascido aos 14/05/1973, natural de Belo Horizonte/MG, filho de ANTÔNIO FALEIROS FILHO e MARIA EMÍLIA PAIXÃO FALEIROS, portador do documento de identidade RG nº 2178016, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 605.088.841-87 e no CREA/GO nº 1011319616, residente e domiciliado na Rua 15, nº 179, Apto 1701, Ed. *Premier Du Parc*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-080.

**CLÁUSULA II** – Retira-se da Sociedade neste ato:

I - **LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, médica e empresária, nascida aos 07/12/1987, em Uruaçu/GO, filha de Caubí da Silva Rocha Vidal e Ester Maria Miranda Rocha, portadora do documento de identidade RG nº 4834182, DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 018.896.591-26, e no CRM/GO sob o nº 16.141, residente e domiciliado na Rua 13, nº 145, Apto 1601, Condomínio *The One*, Torre Love, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170 cedendo e transferindo de forma onerosa o total de suas

quotas às sócias ora ingressantes da seguinte forma: 1000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Mil Reais) totalmente subscritas e integralizadas para a sócia JACARANDA DO CERRADO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, 1000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Mil Reais) totalmente subscritas e integralizadas para a sócia SANGRA DAGUA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, e 2800 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) totalmente subscritas e integralizadas para a sócia B2F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

**CLÁUSULA III** - Após a retirada da sócia e admissão dos novos sócios, o quadro societário e distribuição de quotas fica o seguinte:

| Or. | Sócio(a)                                            | Participação | Quotas  | Valor          |
|-----|-----------------------------------------------------|--------------|---------|----------------|
| 1   | B2F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA                  | 99,2%        | 478.000 | R\$ 478.000,00 |
| 2   | BARBATIMÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA           | 0,2%         | 1.000   | R\$ 1.000,00   |
| 3   | SABOEIRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA             | 0,2%         | 1.000   | R\$ 1.000,00   |
| 4   | JACARANDA DO CERRADO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA | 0,2%         | 1.000   | R\$ 1.000,00   |
| 5   | SANGRA DAGUA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA         | 0,2%         | 1.000   | R\$ 1.000,00   |
|     |                                                     | 100%         | 482.000 | R\$ 482.000,00 |

**CLÁUSULA IV** A cláusula VI (administração e uso do nome social) terá a seguinte redação:

A administração é exercida pelos administradores não-sócios **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, nascido aos 10/04/1986, em Belo Horizonte/MG, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3743771, 2ª Via, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 018.116.431-08, e no CRM/GO sob o nº 16.123, residente e domiciliado na Rua 13, nº 145, Apto 1601, Condomínio *The One*, Torre *Love*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170; **GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e Administrador de Empresas, nascido aos 21 dias do mês de setembro de 1974, natural de Rio Verde/GO, filho de ANTÔNIO FALEIROS FILHO e MARIA EMÍLIA PAIXÃO FALEIROS, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170; **LEONARDO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e engenheiro civil, nascido aos 14/05/1973, natural de Belo Horizonte/MG, filho de ANTÔNIO FALEIROS FILHO e MARIA EMÍLIA PAIXÃO FALEIROS, portador do documento de identidade RG nº 2178016, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 605.088.841-87 e no CREA/GO nº 1011319616,

residente e domiciliado na Rua 15, nº 179, Apto 1701, Ed. *Premier Du Parc*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-080; quem utilizarão, em conjunto ou separadamente, com exclusividade, o nome social e realizarão, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar em conjunto ou separadamente os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, abertura, alteração e encerramento de sociedades empresárias, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do art. 1.015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 1º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram a qualidade de sócio, aplicando-se o artigo 1.060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 2º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 3º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), quem o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 4º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

§ 5º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriedade de formação profissional específica de administrador, respondendo este, no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigados a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

**CLÁUSULA V** Os sócios, visando facilitar as normas que regem a sociedade, transcrevem o seguinte contrato social:

**4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ: 22.571.753/0001-90**

**B2F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 601/602, Edifício *Essenciale Premier*, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, inscrita no CNPJ sob o nº 41.902.011/0001-44, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás, JUCEG, sob o NIRE de nº 52 20517331-7, em 11.05.2021, representada por BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, nascido aos 10/04/1986, em Belo Horizonte/MG, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3743771, 2ª Via, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 018.116.431-08, e no CRM/GO sob o nº 16.123, residente e domiciliado na Rua 13, nº 145, Apto 1601, Condomínio *The One*, Torre *Love*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

**BARBATIMÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.793.537/0001-33, NIRE nº 52 20516472-5 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

**SABOEIRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.974.442/0001-16, NIRE nº 52 20517923-4 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

**JACARANDA DO CERRADO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.565.641/0001-04, NIRE nº 52205308620 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de



bens, empresário, nascido aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

**SANGRA DAGUA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.886.097/0001-94, NIRE nº 52205343638 (JUCEG), com sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 606, Edifício *Essenciale Premier*, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750, neste ato por intermédio de seu sócio e administrador, Sr. GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21/09/1974, em Rio Verde/GO, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170.

Únicos sócios da empresa denominada 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, consoante normas esculpidas no Código Civil e demais cominações legais pertinentes à espécie, nos termos a seguir:

#### **CLÁUSULA I DENOMINAÇÃO**

A denominação da sociedade é 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que poderá operar sob o nome fantasia 4HEALTH.

#### **CLÁUSULA II SEDE E FILIAIS**

A sociedade tem sua sede na Rua Salvador, nº 40, Quadra 5, Lotes 5/9, Sala 605/606, Condomínio *Essenciale Premier*, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-750.

§ 1º O endereço acima é tão somente de referência da empresa, os serviços mencionados na cláusula de objeto social serão executados na(s) sede(s) e estrutura(s) da(s) empresa(s) contratante(s).

§ 2º A sociedade tem as seguintes filiais:

I - Avenida Oeste, s/n, Quadra 060, Lote 1, Setor Conde dos Arcos Complemento, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.969-270, NIRE de nº 52 90097106-4 (JUCEG) e CNPJ nº 22.571.753/0004-32.

II - Rua 14 eq. c/ Ruas 9 e 5, s/n, Quadra APM 61-A, Bairro Caldas do Oeste, Caldas Novas/GO, CEP 75.680-001, NIRE de nº 52 90093909-8 (JUCEG) e CNPJ nº 22.571.753/0003-51.

III - Estrada da Floresta, nº 30, Sala 1, Floresta, Conjunto Bela Vista, Rio Branco/AC, CEP 69.911-352, NIRE de nº 12 92000183-1 e CNPJ nº 22.571.753/0007-85.

§ 3º O objeto das filiais é a prestação de serviços médicos na área de nefrologia, hemodiálise, diálise peritoneal, transplante renal, terapias contínuas, atividades de atendimento hospitalar, serviços de diagnóstico por imagem, diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, atividades de apoio à gestão de saúde, serviços combinados de escritório e apoio administrativo na área da saúde e locação e sublocação de salas e consultórios para área da saúde.

§ 4º É facultada a abertura e fechamento de filiais, sucursais e/ou agências em todo o território nacional, respeitadas as deliberações sociais e a obrigatoriedade de inscrição e/ou averbação nos registros próprios.

### CLÁUSULA III PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2015 e tem prazo indeterminado de duração.

### CLÁUSULA IV OBJETO SOCIAL

O objeto social é a prestação de serviços médicos na área de nefrologia, hemodiálise, diálise peritoneal, transplante renal, terapias contínuas, atividades de atendimento hospitalar, serviços de diagnóstico por imagem, diagnósticos por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos, atividades de apoio à gestão de saúde, serviços combinados de escritório e apoio administrativo na área da saúde e locação e sublocação de salas e consultórios para área da saúde.

Parágrafo único: os serviços são prestados, no local e estrutura da(s) empresa(s) contratante(s), sendo que os equipamentos utilizados na prestação dos serviços poderão ser de propriedade da própria empresa ou da(s) empresa(s) contratante(s), em conformidade com o contrato de prestação de serviços que serão firmados entre as partes.

### CLÁUSULA V COMPOSIÇÃO E CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais) divididos em 482.000 (quatrocentas e oitenta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas na forma abaixo:

| Or. | Sócio(a)                                  | Participação | Quotas  | Valor          |
|-----|-------------------------------------------|--------------|---------|----------------|
| 1   | B2F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA        | 99,2%        | 478.000 | R\$ 478.000,00 |
| 2   | BARBATIMÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA | 0,2%         | 1.000   | R\$ 1.000,00   |
| 3   | SABOEIRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA   | 0,2%         | 1.000   | R\$ 1.000,00   |

|   |                                                     |      |         |                |
|---|-----------------------------------------------------|------|---------|----------------|
| 4 | JACARANDA DO CERRADO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA | 0,2% | 1.000   | R\$ 1.000,00   |
| 5 | SANGRA DAGUA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA         | 0,2% | 1.000   | R\$ 1.000,00   |
|   |                                                     | 100% | 482.000 | R\$ 482.000,00 |

§ 1º Todas as cotas ficam desde já gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

§ 2º A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita e limitada ao valor de suas quotas, conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil.

#### CLÁUSULA VI ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

A administração é exercida pelos administradores não-sócios **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, nascido aos 10/04/1986, em Belo Horizonte/MG, filho de Antônio Faleiros Filho e Maria Emília Paixão Faleiros, portador do documento de identidade RG nº 3743771, 2ª Via, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 018.116.431-08, e no CRM/GO sob o nº 16.123, residente e domiciliado na Rua 13, nº 145, Apto 1601, Condomínio *The One*, Torre *Love*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170; **GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e Administrador de Empresas, nascido aos 21 dias do mês de setembro de 1974, natural de Rio Verde/GO, filho de ANTÔNIO FALEIROS FILHO e MARIA EMÍLIA PAIXÃO FALEIROS, portador do documento de identidade RG nº 3150269, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 634.579.621-20, residente e domiciliado na Rua 13, nº 205, Apto. 502, *Park House Flamboyant*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-170; **LEONARDO PAIXÃO FALEIROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e engenheiro civil, nascido aos 14/05/1973, natural de Belo Horizonte/MG, filho de ANTÔNIO FALEIROS FILHO e MARIA EMÍLIA PAIXÃO FALEIROS, portador do documento de identidade RG nº 2178016, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 605.088.841-87 e no CREA/GO nº 1011319616, residente e domiciliado na Rua 15, nº 179, Apto 1701, Ed. *Premier Du Parc*, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-080; quem utilizarão, em conjunto ou separadamente, com exclusividade, o nome social e realizarão, independentemente de prestação de caução, todos os atos necessários ou convenientes à sociedade, como, exemplificadamente, assinar em conjunto ou separadamente os documentos relativos à sociedade, representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas e demais assuntos administrativos e sociais da sociedade, abertura, alteração e encerramento de sociedades empresárias, tudo de modo a respeitar o objeto social, sob pena de ineficácia de ato em relação à sociedade, na forma do art. 1.015, parágrafo único, inciso III, do Código Civil.

§ 6º A administração atribuída ao(s) sócio(s) não se estende de pleno direito aos que

posteriormente adquiram a qualidade de sócio, aplicando-se o artigo 1.060 do Código Civil, nem mesmo na hipótese sucessória, ainda que transitoriamente.

§ 7º Os poderes inerentes ao(s) sócio(s), como direito a voto, participação em resultados ou fiscalização da administração, dentre outros, são delegáveis, com a possibilidade de representação por mandatário, sócio ou advogado.

§ 8º O uso do nome social caberá ao(s) administrador(es), quem o fará(ão) única e exclusivamente em negócios da própria sociedade, inerente ao objeto social, sob pena de ineficácia e sem prejuízo das perdas e danos, e os atos financeiros, bancários, assinatura de cheques, prestação de fiança, aval, obrigações de mero favor, compromissos que impliquem na alienação ou oneração de bens imóveis, promessas de pagamento, confissões de dívida dependem da assinatura do administrador, salvo no caso de falecimento ou incapacidade dele(a).

§ 9º A sociedade poderá manter administrador(a) não sócio(a), nos termos do art. 1.061, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

§ 10º O exercício da administração da sociedade pelo(s) administrador(es) não corresponderá obrigatoriedade de formação profissional específica de administrador, respondendo este, no entanto, pelos danos causados por má gestão, decorrentes de dolo ou culpa, ficando obrigados a indenizar a sociedade e os terceiros prejudicados.

#### CLÁUSULA VII PRÓ-LABORE

Permite-se ao(s) administrador(es) fazer(em) retirada(s) a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA VIII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se inicia o prazo máximo de 4 (quatro) meses para realização de reunião para julgamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previamente elaborados e postos à disposição do(s) sócio(s) nos 30 (trinta) dias antecedentes, a fim de que sejam apurados os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou suportados através de deliberações dos sócios.

§ 1º Em caso de distribuição de resultados, os mesmos poderão ser divididos entre o(s) sócio(s) de forma desproporcional.

§ 2º É facultada a reserva de lucros para aumento do capital social, que dependerá de deliberação do(s) sócio(s).

§ 3º O(s) sócio(s) poderá(ão) deliberar sobre levantamento de balanço parcial ou intermediário em qualquer época do exercício social.

#### CLÁUSULA IX DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações serão tomadas em reunião convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias por qualquer meio idôneo, preferencialmente por correio eletrônico, carta registrada ou telegrama, sendo vedada a publicação de edital para esse fim.

§ 1º O(s) sócio(s) informará(ão) aos demais qualquer mudança de endereço, físico ou eletrônico, presumindo-se entregue qualquer notificação enviada para os endereços físicos ou eletrônicos constantes do presente.

§ 2º A convocação para as reuniões será suprida caso o(s) sócio(s) compareça(m) espontaneamente ou declarar(em), por escrito, sua ciência, com a indicação do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º A reunião será dispensada se a matéria for anteriormente decidida por escrito com assinatura física ou eletrônica do(s) sócio(s), independentemente de aprovação ou não, unânime ou não, da matéria.

§ 4º As deliberações tomadas em reunião serão reduzidas a termo em ata própria e averbadas aquelas que a Lei determinar, dispensada a publicação na Imprensa Oficial ou em qualquer forma de mídia.

§ 5º As atas não registradas produzem efeitos entre as partes, inclusive sócio(s) ausente(s) e dissidente(s).

§ 6º Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá(ão) o(s) sócio(s) que dissentiu(ram) o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

#### CLÁUSULA X CESSÃO DE QUOTAS

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios integrantes é inaudita em relação aos demais, mas a cessão a terceiros estranhos à sociedade somente é possível se observado o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, aos demais sócios e com a anuência de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

§ 1º Após eventual cessão, far-se-á necessária a formalização com a alteração contratual pertinente, consoante art. 1.057, parágrafo único, do Código Civil.

§ 2º Havendo mais de um sócio interessado, respeitar-se-á a proporção no capital social de



cada interessado.

§ 3º O direito de preferência, em igualdade de condições, deverá ser exercido no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação, nos termos da cláusula anterior.

§ 4º Não sendo exercida a preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros desde que com aprovação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

#### CLÁUSULA XI DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de sócio não acarretará a obrigatoriedade de dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com o(s) sócio(s) remanescente(s), se houver, ou por intermédio de sucessor(es)/herdeiro(s), nos termos seguintes:

§ 1º No caso morte de sócio, divórcio ou separação de sócio, morte de cônjuge de sócio (em caso de direito à meação), penhora de quota por credor particular de sócio ou qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um sócio (dissolução parcial), os titulares de direito patrimonial sobre as quotas receberão os haveres, vedado, contudo, o ingresso na sociedade.

§ 2º No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da Lei.

§ 3º Não havendo negociação das quotas, o critério para apuração dos haveres se dará pelo valor patrimonial das quotas na data do evento, não sendo incluído para este fim os intangíveis da sociedade, fundo de comércio, estabelecimento, aviamento, marca, dentre outros que possam existir. Não se admite qualquer outra forma de apuração de haveres, devendo ser respeitado pelo Poder Judiciário ou eventual Juízo Arbitral (o que for aplicável) a metodologia aqui fixada. O pagamento dos haveres apurados, inclusive quando em favor de terceiros,

deverá ocorrer em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção pelo INPC, ou por índice semelhante que venha a substituí-lo, sem incidência de juros.

§ 4º O interessado que não concordar com a apuração terá direito de contratar, às suas expensas, nova empresa para realizar a perícia contábil acima descrita, confrontando-as e levando à aprovação da sociedade, por maioria absoluta.

§ 5º Persistindo a insatisfação, a solução dar-se-á pela via judicial.

§ 6º Admite-se a exclusão de sócio na forma do artigo 1085 do Código Civil.

## CLÁUSULA XII CAPACIDADE E DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS E DOS ADMINISTRADORES

O(s) sócio(s) e administrador(es) declara(m) não ser(em) impedido(s) para a função ou para exercício da atividade objeto desta sociedade, por Lei Especial, não sendo condenado(s) a nenhum dos crimes previsto no artigo 1011, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), estando ciente das penalidades previstas do referido diploma legal.

## CLÁUSULA XIII OMISSÕES CONTRATUAIS E LEGAIS

Em sendo omissos o presente contrato, bem como as normas específicas às sociedades Limitadas, serão aplicadas as normas da sociedade simples pura.

## CLÁUSULA XIV FORO

A(s) parte(s) eleger(m) o foro da comarca de Goiânia/GO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar(em) assim justo(s) e contratado(s), assinam o presente contrato de constituição por instrumento particular em 1 (uma) via de igual teor e forma, a fim de que produzam seus legais e reais efeitos.

Goiânia/GO, 08 de Dezembro de 2021.

BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS  
CPF sob o nº 018.116.431-08  
Administrador não-sócio

LÍGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS  
CPF nº 018.896.591-26  
Sócia-retirante

B2F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA  
CNPJ nº 41.902.011/0001-44  
Sócia admitida  
*por seu representante*  
BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS  
CPF nº 018.116.431-08

BARBATIMÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA  
CNPJ nº 41.793.537/0001-33  
Sócia admitida  
*por seu representante*  
GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS  
CPF nº 634.579.621-20

**SABOEIRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

CNPJ sob o nº 41.974.442/0001-16

Sócia admitida

*por seu representante*

**GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS**

CPF nº 634.579.621-20

**SANGRA DAGUA PARTICIPACOES  
SOCIETARIAS LTDA**

CNPJ sob o nº 43.886.097/0001-94

Sócia admitida

*por seu representante*

**LEONARDO PAIXÃO FALEIROS**

CPF nº 605.088.841-87

**JACARANDA DO CERRADO PARTICIPACOES  
SOCIETARIAS LTDA**

CNPJ sob o nº 43.565.641/0001-04

Sócia admitida

*por seu representante*

**GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS**

CPF nº 634.579.621-20

**CAUBI DA SILVA ROCHA VIDAL JUNIOR**  
OAB/GO nº 50443

CPF: 037.788.161-95

Advogado

**GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS**

CPF nº 634.579.621-20

Administrador não-sócio

**4HEALTH SERVIÇOS**

**MÉDICOS LTDA**

**LEONARDO PAIXÃO FALEIROS**

CPF nº 605.088.841-87

Administrador não-sócio

**4HEALTH SERVIÇOS**

**MÉDICOS LTDA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                 |
| 01811643108                      | BRUNO ANTONIO PAIXAO FALEIROS        |
| 01889659126                      | LIGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS |
| 03778816195                      | CAUBI DA SILVA ROCHA VIDAL JUNIOR    |
| 60508884187                      | LEONARDO PAIXAO FALEIROS             |
| 63457962120                      | GUSTAVO PAIXAO FALEIROS              |



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2021 16:46 SOB Nº 20217013473.  
PROTOCOLO: 217013473 DE 09/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109044752. CNPJ DA SEDE: 22571753000190.  
NIRE: 52203464004. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2021.  
4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**Secretaria de Finanças**  
Cadastro de Atividade Econômica - CAE  
**Consulta Situação do Contribuinte**

|                               |                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Nº Inscrição Municipal        | <b>4017765</b>                       |
| C.N.P.J. / C.P.F.             | <b>22.571.753/0001-90</b>            |
| Razão Social                  | <b>4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA</b> |
| Natureza Jurídica             | <b>SOCIEDADE EMP. LIMITADA</b>       |
| Data de Abertura              | <b>01/06/2015</b>                    |
| Data Deferimento da Inscrição | <b>08/06/2015</b>                    |
| Situação                      | <b>ATIVO</b>                         |
| Situação da Estimativa        | <b>NÃO ESTIMADO</b>                  |
| Simples Nacional              | <b>NAO</b>                           |
| Substituto Tributário         | <b>SIM</b>                           |
| Escrita Contábil              | <b>SIM</b>                           |
| Isento/Imune                  | <b>NAO</b>                           |

[Voltar](#)



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                        |                                                                        | GO                            |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO<br>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO |                                                                        |                               |                              |
| NOME<br>BRUNO ANTONIO PAIXAO FALEIROS                                                                 |                                                                        |                               |                              |
|                      | DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF<br>3743771 SSP GO                      |                               |                              |
|                                                                                                       | CPF<br>018.116.431-08                                                  | DATA NASCIMENTO<br>10/04/1986 |                              |
|                                                                                                       | FILIAÇÃO<br>ANTONIO FALEIROS FILHO<br>MARIA EMILIA PAIXAO FALEIRO<br>S |                               |                              |
|                                                                                                       | PERMISSÃO<br>B                                                         | ACC<br>B                      | CAT. HAB.<br>B               |
| Nº REGISTRO<br>03294117015                                                                            |                                                                        | VALIDADE<br>30/04/2024        | 1ª HABILITAÇÃO<br>27/05/2004 |
| OBSERVAÇÕES                                                                                           |                                                                        |                               |                              |
|                      |                                                                        |                               |                              |
| LOCAL<br>GOIANIA, GO                                                                                  |                                                                        | DATA EMISSÃO<br>02/05/2019    |                              |
| ASSINADO DIGITALMENTE<br>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO                                            |                                                                        | 51159160046<br>GO136387632    |                              |
| GOIÁS                                                                                                 |                                                                        |                               |                              |
| DENATRAN                                                                                              |                                                                        | CONTRAN                       |                              |

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                                     |                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                                                     |                                                                            |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>22.571.753/0001-90<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       | DATA DE ABERTURA<br>01/06/2015                      |                                                                            |
| NOME EMPRESARIAL<br>4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                                     |                                                                            |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>4HEALTH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                                                     |                                                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)<br>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências<br>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética<br>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos<br>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)<br>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana |                                       |                                                     |                                                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |                                                     |                                                                            |
| LOGRADOURO<br>R SALVADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       | NÚMERO<br>40                                        | COMPLEMENTO<br>QUADRA05 LOTE 05/09 SALA 605/606<br>COND ESSENCIALE PREMIER |
| CEP<br>74.815-750                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br>BRO ALTO DA GLORIA | MUNICÍPIO<br>GOIANIA                                | UF<br>GO                                                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       | TELEFONE<br>(62) 3626-5254                          |                                                                            |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |                                                     |                                                                            |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>01/06/2015            |                                                                            |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                       |                                                     |                                                                            |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                                                            |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2022 às 16:49:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**

A pessoa jurídica **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **22.571.753/0001-90**, com sede na Rua Salvador nº 40, sala 605 e 606, neste ato representada por Gustavo Paixão Faleiros, na qualidade de procurador, CPF nº 634.579.621-20, Carteira de Identidade (RG) nº 3150269, expedida por SSP/GO, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa acima qualificada não possui inscrição estadual, por tratar-se de empresa prestadora de serviços, não constando em suas atividades, comércio de qualquer natureza.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, 04 Agosto de 2021

GUSTAVO PAIXAO  
FALEIROS:63457962  
120

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO PAIXAO  
FALEIROS:63457962120  
Dados: 2021.08.04 18:29:06  
-03'00'

---

**Gustavo Paixão Faleiros**  
**Procurador**  
**CPF 634.579.621 - 20**  
**RG 3150269 – SSP -GO**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

### Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR**, inscrito(a) no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS sob o nº. **12721**, é o(a) Responsável Técnico pelo Serviço de **Unidade de Recuperação Anestésica** da empresa **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ **22.571.753/0001-90**, CRM **3974**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **25/08/2015**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **25/08/2023**.

Chave de validação     **240b09daed0a9081f8174f93149ffd97aa7b4b53**

Emitida eletronicamente via internet em **28/09/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO** <http://www.cremego.org.br/>





ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

#### Identificação:

Requerente : 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA  
Profissão : PESSOA JURÍDICA  
CPF/CGC : 22.571.753/0001-90  
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

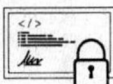
**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/09/2022).

Cartório Distribuidor Cível  
Luis Silva  
Escrivão

Valor da certidão.....:48,72  
Valor da Taxa Judiciária.....:17,42  
Total.....:66,14  
Data Receita.....:28/09/2022  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 209107448

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/09/2022 às 12:36:37  
Para validar este documento informe o código 4000 0222 0910 7448 7000 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.477.957-7**

Prazo de Validade: até 30/11/2022

CNPJ: 22.571.753/0001-90

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 2 DE SETEMBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.571.753/0001-90

**Razão Social:** HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

**Endereço:** R SALVADOR 40 QD 5 LT 05-19 SL605 / ALTO DA GLORIA / GOIANIA / GO / 74815-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2022 a 24/10/2022

**Certificação Número:** 2022092501340832904325

Informação obtida em 28/09/2022 11:34:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.571.753/0001-90

Certidão nº: 17500469/2022

Expedição: 01/06/2022, às 16:44:17

Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.571.753/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 33452385**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

**4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ

**22.571.753/0001-90**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.479.668.147**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 AGOSTO DE 2022**

**HORA: 23:1:24:4**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 22.571.753/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:45 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **6006.C225.83DA.41F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104034884237**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : 4 Health Serviços Medicos

CNPJ : 22571753000190

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104034884237**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de agosto de 2022, às 14:33:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 30 de agosto de 2022





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

### CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, sob o número 16123, desde 09/01/2012, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **CLÍNICA MÉDICA - RQE N° 9377, NEFROLOGIA - RQE N° 9378.**

Goiânia, 06 de junho de 2022

Certidão emitida no dia 06 de junho de 2022. Válida até o dia 03 de dezembro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **B7J5WY**.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 04975/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

**Razão Social** 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

**Nome Fantasia**

**CPF/CNPJ** 22571753000190

**Inscrição Municipal** 4017765

**Endereço** R SALVADOR N. 40 QD- 05 LT- 05/09 SALA 605/606 BRO ALTO DA GLORIA

**Atividade(s)** Prestacional,

**CNAE(s)**

681020200 - Aluguel de imoveis proprios (Escritório)

866070000 - Atividades de apoio a gestao de saude (Escritório)

861010100 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias (Escritório)

869090100 - Atividades de praticas integrativas e complementares em saude humana (Escritório)

821130000 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo (Escritório)

864020700 - Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica (Escritório)

864020800 - Servicos de diagnostico por registro grafico - ECG, EEG e outros exames analogos (Escritório)

864020300 - Servicos de dialise e nefrologia (Escritório)

**Horario de Funcionamento Licenciado** : Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00

**Sábados**: 08:00:00 as 13:00:00

**Area Total Ocupada para Atividade (em m<sup>2</sup>)** 100

**Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)**

Area de Carga e Descarga Exigida : 0 m2

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 0 vagas

**Documentos Exigidos para Validade deste Alvará Conforme Documentos de Informação de Uso do Solo :**

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2212706269;

**É Obrigatório**

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

113, par 5 - Lei Complementar 014 de 29/12/1992).

- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

### Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

A descaracterização das informações contidas neste Alvará constadas em diligência fiscal acarretará na perda automática de sua validade e o estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas em Lei (Art. 112, caput, L. C. Municipal nº 14 de 29/12/1992);

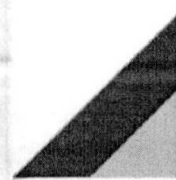
Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º, da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: VDRNZmDR

Emissão: 06/08/2021 09:05:50

Pedido : 24202

OS : 346957







**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ALVARÁ SANITÁRIO Nº 289102**

**VALIDADE ATÉ : 31/12/2022**

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

**Razão Social** 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA

**Denominação**

**CPF/CNPJ** 22571753000190

**Inscrição Municipal** 4017765

**Endereço** R 5 N. 691 QD- C4 LT- 16E SALA 1211 SET OESTE

**Atividade(s)** 8630599 - 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Sob a responsabilidade técnica de:

BRUNO ANTONIO PAIXAO FALEIROS - Responsável - - -

Tendo como representante legal :

LIGIA BARROSO MIRANDA ROCHA FALEIROS

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2022.

Goiânia, 16 de janeiro de 2022.

**Observações**

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: QOb8Evox

Anderson Alves Oliveira

Fabiana Darelli Viegas

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

**Atestado de Capacidade Técnica**

O INSTITUTO **GERIR**, Organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, com sede na Av. T-63, nº 1296, Qd. 145, Lt. 08/09, Sala 708, Edifício Concept Off, Setor Bueno, CEP: 74.230-100, Goiânia/GO, gestora dos hospitais abaixo mencionados, neste ato representado por seu Superintendente, Edsamuel Carlos de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.505.628-92 e RG sob o nº 18.752.813-5; SSP/SP, **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a empresa 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 22.571.753/0001-90, presta serviços médicos inclusive com o gerenciamento de recursos humanos nas unidades de saúde Hospital Geral Costa do Cacau (HGCC), com endereço na Rodovia BR 415, S/Nº, em Ilhéus – BA e Hospital Regional de Sinop (HRS), com endereço na Avenida das Itabunas, Nº 2831, Setor Comercial, em Sinop – MT.

Atestamos, ainda, que a unidade HGCC possui 185 leitos sendo 30 de UTI Adulta e possui especialidades de Clínica Médica, Pronto-Socorro, Infectologia e CCIH, Odontologia, Pneumologia, Neurologia, Neurocirurgia, Ortopedia, Procedimentos de Hemodinâmica, Agência Transfusional, Cardiologia, Cirurgia Torácica, Enfermaria Clínica Médica, Buco-Maxilo, Cirurgia Geral e Anestesiologia sendo todos geridos pela referida empresa.

Atestamos, também, que a unidade HRS possui 80 leitos, sendo 10 de UTI Adulta e possui especialidades de Clínica Médica, Pronto-Socorro, Infectologia e CCIH, NIR, Nefrologia e Sessões de Hemodiálise, Endoscopia e Colonoscopia, Neurocirurgia, Ortopedia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Ecocardiografia, Urologia, Cirurgia Pediátrica, Buco-Maxilo, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Radiologia (Exames e Laudos) sendo todos geridos pela referida empresa.

Goiânia, 09 de Janeiro de 2019.

  
**Edsamuel Araújo**  
Superintendente  
Instituto GERIR

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O INSTITUTO **GERIR**, Organização social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, com sede na Av. T-63, nº 1296, Qd. 145 Lt. 08/09, Sala 708, Edifício Concept Off, Setor Bueno, CEP: 74.230-100, Goiânia/GO, gestora dos hospitais abaixo mencionados, neste ato representado por seu presidente **ANTÔNIO BORGES DE QUEIROZ NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **990.535.608-82** e RG sob o nº **8272494 SSP/SP**, **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a empresa **4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 22.571.753/0001-90, prestou serviços médicos inclusive com o gerenciamento de recursos humanos nas unidades de saúde Hospital Geral Costa do Cacau (HGCC), com endereço na Rodovia BR 415, S/Nº, em Ilhéus – BA e Hospital Regional de Sinop (HRS), com endereço na Avenidas das Itabunas, Nº 2831, Setor Comercial, em Sinop – MT, de dezembro de 2017 a janeiro de 2019.

Atestamos, ainda, que a unidade HGCC possui 185 leitos sendo 30 de UTI Adulta e possui especialidades de Clínica Médica, Pronto – Socorro, Infectologia e CCIH, Odontologia, Pneumologia, Neurologia, Neurocirurgia, Ortopedia, Procedimentos de Hemodinâmica, Agência Transfusional, Cardiologia, Cirurgia Torácica, Enfermagem Clínica Médica, Buco-Maxilo, Cirurgia Geral e Anestesiologia sendo todos prestados pela referida empresa.

Atestamos também, que a unidade HRS possui 80 leitos, sendo 10 de UTI Adulta e possui especialidades de Clínica Médica, Pronto-Socorro, Infectologia e CCIH, NIR, Nefrologia e Sessões de Hemodiálise, Endoscopia e Colonoscopia, Neurocirurgia, Ortopedia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Ecocardiografia, Urologia, Cirurgia Pediátrica, Buco-Maxilo, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Radiologia (Exames, Laudos, Equipe de Técnicos de Radiologia), sendo todos prestados pela referida empresa.

Informamos ainda que os serviços médicos, nos referidos hospitais, foram prestados de maneira satisfatória e profissional, não havendo nada que possa desabonar o desempenho da empresa 4Health, durante o período em que esteve contratada.

Goiânia, 12 de Fevereiro de 2019



Antônio Borges de Queiroz Neto  
Presidente



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM nº.**

3974

**CNPJ**

22.571.753/0001-90

**Inscrição**

25/08/2015

**Validade**

25/08/2023

**Razão Social**

4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Nome Fantasia**

4HEALTH

**Endereço**

R SALVADOR N 40 SL 605/606 - ALTO DA GLÓRIA

**Município / UF**

GOIÂNIA/GO

**CEP**

74815-750

**Responsável Técnico**

16123 - BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS

**Classificação**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/08/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **4a06d1d484236fdd49996cb1e094e5122c6d3aaa**

Emitida eletronicamente via internet em **15/08/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:

<http://www.cremego.org.br/>

# Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Processo seletivo

Processo Seletivo Unificado Nº 009/2022 – IGH/GO – Prestação de Serviços de Higienização

Processo Seletivo Unificado Nº 008/2022 – IGH/GO – Prestação de Serviços de Lavanderia

Processo Seletivo Unificado Nº 007/2022 – IGH/GO – Lavanderia

Processo Seletivo Unificado Nº 006/2022 – IGH/GO – Prestação

de Serviços de Alimentação

 Processo Seletivo Unificado Nº 005/2022 – IGH/GO – Prestação de Serviços Jurídicos

 Processo Seletivo Unificado Nº 004/2022 – IGH/GO – Prestação de Serviços Médicos de Anestesia

 Processo Seletivo Unificado Nº 004/2022 – IGH/GO – Edital

 Processo Seletivo Unificado Nº 004/2022 – IGH/GO – Retificação

 Processo Seletivo Unificado Nº 004/2022 – IGH/GO – Resultado

VOLTAR



Somos uma organização filantrópica com foco na humanização. O compromisso na gestão de pessoas e gestão de recursos faz parte da nossa essência.

#### IGH

Institucional  
Onde Estamos  
IGH Social  
Transparência

#### LINKS ÚTEIS

Notícias  
Política de Privacidade

#### CONTATOS

Contatos  
Contatos para imprensa  
Nosso instagram



# Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Processo seletivo

Processo Seletivo Nº 009/2022 – HEAPA – Hospitalista e Lean

Processo Seletivo Nº 008/2022 – HEAPA – Empresa Especializada no Fornecimento de Material Médico-Hospitalar (OPME)

Processo Seletivo Unificado Nº 009/2022 – IGH/GO – Prestação de Serviços de Higienização

 Processo Seletivo Unificado Nº 008/2022 – IGH/GO – Prestação de Serviços de Lavanderia

 Processo Seletivo Nº 007/2022 – HEAPA – Empresa Especializada no Fornecimento de Material Médico-Hospitalar

 Processo Seletivo Unificado Nº 007/2022 – IGH/GO – Lavanderia

 Processo Seletivo Unificado Nº 005/2022 – IGH/GO – Prestação de Serviços Jurídicos

 Processo Seletivo Unificado Nº 004/2022 – IGH/GO – Prestação de Serviços Médicos de Anestesia

 Processo Seletivo Unificado Nº 004/2022- IGH/GO – Edital

 Processo Seletivo Unificado Nº 004/2022- IGH/GO – Retificação

 Processo Seletivo Unificado Nº 004/2022 – IGH/GO – Resultado



VOLTAR

Somos uma organização filantrópica com foco na humanização. O compromisso na gestão de pessoas e gestão de recursos faz parte da nossa essência.

#### IGH

Institucional  
Onde Estamos  
IGH Social  
Transparência

#### LINKS ÚTEIS

Notícias  
Política de Privacidade

#### CONTATOS

Contatos  
Contatos para imprensa  
Nosso instagram

IGH © 2021 DESENVOLVIDO POR LY CONSULT. Todos os direitos reservados.



# Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento / HEMU - Hospital Estadual da Mulher, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Processo seletivo

Processo Seletivo Nº 026/2022 – HEMU – Prestação de Serviços de Radiologia e Ultrassonografia

Processo Seletivo Nº 025/2022 – HEMU – Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Geral

Processo Seletivo Nº 024/2022 – HEMU – Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Ginecológica

 Processo Seletivo Unificado N° 009/2022 – IGH/GO – Prestação de Serviços de Higienização

 Processo Seletivo Unificado N° 008/2022 – IGH/GO – Prestação de Serviços de Lavanderia

 Processo Seletivo N° 023/2022 – HEMU – Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos de Pediatria/Neonatologia

 Processo Seletivo Unificado N° 007/2022 – IGH/GO – Lavanderia

 Processo Seletivo Unificado N° 006/2022 – IGH/GO – Prestação de Serviços de Alimentação

 Processo Seletivo Unificado N° 005/2022 – IGH/GO – Prestação de Serviços Jurídicos

 Processo Seletivo Unificado N° 004/2022 – IGH/GO – Prestação de Serviços Médicos de Anestesia

 Processo Seletivo Unificado N° 004/2022 – IGH/GO – Edital

 Processo Seletivo Unificado N° 004/2022 – IGH/GO – Retificação

 Processo Seletivo Unificado N° 004/2022 – IGH/GO – Resultado



VOLTAR

Somos uma organização filantrópica com foco na humanização. O compromisso na gestão de pessoas e gestão de recursos faz parte da nossa essência.

## IGH

Institucional

Onde Estamos

## LINKS ÚTEIS

Notícias

Política de Privacidade

## CONTATOS

Contatos

Contatos para imprensa

IGH Social

Nosso instagram

Transparência

IGH © 2021 DESENVOLVIDO POR LY CONSULT. Todos os direitos reservados.





PROCESSO SELETIVO 004/2022 – IGH/GO

Salvador, 23 de novembro de 2022.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 004/2022 – IGH/GO (Processo seletivo objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA** para o **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210; **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210.

#### 1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (23/09/2022), Diário Oficial do Estado de Goiás (23/09/2022) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

**- 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 22.571.753/0001-90;**

#### 2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponente:

##### **4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 22.571.753/0001-90**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

PROCESSO SELETIVO 004/2022 – IGH/GO

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.3, conforme documentos constantes nos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

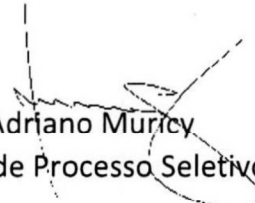
### Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU, HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA, e MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista da análise dos autos do processo seletivo nº 004/2022 – IGH/GO, vem **HABILITAR** a proponente **4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 22.571.753/0001-90,**



PROCESSO SELETIVO 004/2022 – IGH/GO

conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado preço compatível com o valor de mercado, declarar vencedora, a Proponente **4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 22.571.753/0001-90**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.

  
Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH